



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 749 DE 11

DE OUTUBRO DE 1988.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco, Estado do Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 45% (quarenta e cinco por cento) aos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Rio Branco.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Outubro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE; EM 11 DE OUTUBRO DE 1988.

ADALBERTO APACIÃO SILVA

Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido
Protocolado sob nº 4249 à fls. 023
Secretaria da CM 19.33

Aux. Protocolista CMRB